



# MERCADO DE NATAL NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

## 1.ORGANIZAÇÃO

O Mercado de Natal é uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Ourém em colaboração com a Junta de Freguesia de Fátima integrada na programação das festividades "Ourém Natal".

#### 2. LOCAL

A iniciativa decorrerá no parque de estacionamento do Mercado de Fátima de 7 de dezembro a 25 de dezembro de 2025.

#### 3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- **3.1** O horário de funcionamento do Mercado de Natal será o seguinte:
- Abertura oficial 7 de dezembro às 17h30m;
- 8 de dezembro 10h00m 20h30m;
- sábados e domingos 9h00m 20h30m;
- 24 de dezembro 10h00m -17h00 (opcional)

## 4. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO

- **4.1-** O Mercado de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à época natalícia por entidades, preferencialmente com sede na freguesia de Fátima e no restante concelho de Ourém.
- **4.2-** O presente concurso destina-se a associações e IPSS. No entanto, na eventualidade de falta de candidaturas de associações e IPSS, pode a Freguesia de Fátima, de forma a assegurar o funcionamento dos mesmos, recorrer a entidades privadas e de preferência que residam ou desenvolvam atividade na Freguesia de Fátima e restante concelho de Ourém.
- **4.3** As candidaturas devem ser formalizadas até ao dia 23 de novembro de 2025, através do formulário de inscrição disponível no site da Junta de Freguesia de Fátima www.freguesiadefatima.pt, ou presencialmente na secretaria da Junta de Freguesia.
- **4.4-** O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente com descrição completa dos produtos a expor/comercializar.





## 5- SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

- **5.1-** A seleção das candidaturas será da responsabilidade da organização com base nos seguintes critérios:
- Ter a sua sede na freguesia de Fátima;
- Ter a sua sede no restante Concelho de Ourém;
- Enquadramento do produto face ao tema;
- Relevância local e regional do produto;
- Originalidade do produto a expor

# 6- DECORAÇÃO

- **6.1-** A decoração dos espaços (casa de madeira), é da responsabilidade da organização.
- **6.2** A decoração do interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores, que devem considerar o uso de equipamentos elétricos de baixo consumo e de materiais amigos do ambiente.

#### 7- MONTAGEM E DESMONTAGEM

Serão disponibilizadas 4 casinhas de madeira com as seguintes dimensões 2,50m de comprimento x 2,50m de largura e 1,90m de altura) com energia elétrica.

- **7.1-** A colocação dos produtos nas casinhas deverá efetuar-se, entre as 14h00m do dia 6 de dezembro até as 14h00m do dia 7 de dezembro.
- **7.2-** A desmontagem terá lugar no dia 26 de dezembro de 2025, devendo a chave ser entregue a um elemento da Junta de Freguesia de Fátima.

# 8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1-** O envio da candidatura não constitui garantia de participação na presente edição.
- **8.2-** Todos os candidatos serão informados da decisão final através de notificação via e-mail.
- **8.3-** Os participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
- **8.4-** O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas.
- **8.5-** Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao participante.





# 9. DEVERES DOS PARTICIPANTES

- **9.1** Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados.
- **9.2-** Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura), é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.
- **9.3-** Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento.
- 9.4- Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura.
- **9.5-** Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento.
- **9.6-** Garantir a limpeza e asseio do espaço. A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
- 9.7- Não é permitido pintar ou perfurar as paredes e solo das casinhas.
- 9.8- As casinhas não dispõem de pontos de exaustão de fumos e cheiros.
- **9.9-** Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição / venda que não seja pela considerado pela organização adequado e enquadrável no evento.
- **9.10-** Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou roubos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam.
- **9.10-** Os participantes devem garantir que as casinhas ficam bem trancadas e não devem deixar qualquer tipo de artigos / bens no exterior sem supervisão.
- **9.11-** O furto de qualquer bem deixado no interior ou exterior é da inteira responsabilidade dos participantes.

## **10- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **10.1-** As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.
- 10.2- Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.
- **10.3-** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente documento, devem ser solicitados por correio eletrónico através do endereço geral@freguesiadefatima.pt